

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000 FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 768/2008

Altera a redação dos incisos VII e VIII do artigo 2° da Lei Municipal nº 406/2001 que alterou a Lei Municipal 336/2000, dando nova redação a Lei Municipal nº 070/94.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º - Os incisos VII e VIII do artigo 2º da Lei Municipal nº 406/2001, que alterou a Lei Municipal 336/2000 dando nova redação a Lei Municipal nº 070/94 passará a ter a seguinte redação:

	Nº de Cargos	Denominação do cargo	Padrão	Forma
VII -	05	Chefe de Setor	06	CC/FG
VIII -	80	Assessor Especial de Secretário		CC/FG

Artigo 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 406/2001 permanecerão inalteradas.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 22 días do mês de dezembro de 2008.

> (M) O (M) Classon Miro Mülbeier Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se aos 22/12/2008.

Derrubadas: um Salto para o Futuro

Adm. 2005/2008